



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 03 de junho de 2024.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

02/04/2024

Ao segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a décima sétima reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damasceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelson Miranda Lima dos Santos, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Valéria Cristina Mari da Silva, Monica Lobo e Elisabeth Amstalden. **II – PAUTA:** Análise e encaminhamento do Cálculo Atuarial. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. O conselheiro Moacir pede a palavra e comunica que não será possível ir ao congresso de Fortaleza, que estará acontecendo em 18 dias, por força maior, devido a problemas de saúde familiar. O presidente Elias afirma que irá comunicar o responsável sobre, para tentar encaixar outro conselheiro no lugar, acredita que a passagem do conselheiro já tenha sido comprada, mas pode ser que fique como crédito. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00001118-59, doc 10669880. A conselheira Eliana registra que este documento foi enviado na noite do dia 27, há poucas horas da reunião a qual foi convocada às 11h do dia 28, sem qualquer tempo hábil para análise. Lembrando que o último dia para o CMP aprovar/deliberar é no dia 31 de março. A conselheira Débora afirma que virou costume, todos os encaminhamentos que vem da diretoria executiva, vem após o horário de expediente. O presidente Elias afirma que este conselho está resguardado de qualquer responsabilização, pois não teve tempo hábil para análise e deliberação de documento, visto que foi encaminhado em um domingo de páscoa, no último dia para aprovação. Mas é função deste conselho fazer a leitura do documento e aprovar o cálculo atuarial. O conselheiro Miranda aponta que é preciso notificar a diretoria executiva que o CMP não está conseguindo cumprir com os prazos, dizendo que mais uma vez, a avaliação atuarial chegou a toque de caixa. É preciso encaminhar um despacho informando que este conselho não houve tempo hábil para leitura do documento, pois tem mais de 60 páginas, não conseguiu dirimir todas as dúvidas, pois não houve prazo. O presidente Elias afirma que irá encaminhar um ofício colocando tudo isso. Aponta que ano passado a gestão da diretoria executiva foi muito ruim, mas tinha uma expectativa para este ano de 2024 de que as relações seriam melhores, porém as coisas tendem a piorar. Sobre o documento enviado, a conselheira Débora informa que o pedido do conselheiro Henry não foi adicionado no documento. O conselheiro Henry afirma que ficou de ser encaminhado, pelo assessor Paulo Fonseca, um documento explicativo a respeito de 10 bilhões de reais que o CAMPREV supostamente teria um patrimônio para arcar com as contribuições vincendas, esse valor consta na planilha como se o CAMPREV tivesse este ativo. Estranha sobremaneira o valor, por conta da magnitude. Afirma que olhou o SEI, mas não identificou a planilha na qual solicitou. Pede para o presidente Elias suspender a deliberação do cálculo atuarial, até que este documento seja informado e afirma que não irá colocar o seu CPF em uma aprovação de uma conta de 10 bilhões de reais, onde foi levantado o desconhecimento sobre os ativos na semana passada e não houve resposta. Outra questão relevante, é que não tem nas contas apresentadas do relatório atuarial, as implicações da lei 16.503/2023 que alterou o teto de vencimentos do funcionalismo, essa alteração irá alterar sobremaneira todas as aposentadorias e contribuições, acha imprescindível que essa lei seja levada em consideração. E essas implicações são de extrema relevância para o cálculo atuarial. Indo na mesma linha do conselheiro Henry, a conselheira Christiane sugere uma nova reunião com o atuário para sanar as dúvidas, pois tendo acesso ao relatório, será possível fazer algumas perguntas que não foram possíveis no momento da última apresentação. O conselheiro Henry corrobora com a conselheira Christiane, pois a aprovação do cálculo atuarial é de extrema responsabilidade. A conselheira Viviane corrobora com os conselheiros e entende que é preciso esse tempo para fazer uma análise mais robusta, o CMP não tem que se sentir pressionado para aprovar nada, não foi este conselho que causou este atraso. A conselheira Eliana aponta que o que o conselheiro Henry traz, sobre o teto salarial, é muito sério, pois muitos aposentados estão no teto e isso poderá trazer uma repercussão grande para o cálculo atuarial. A conselheira Débora concorda com todas as falas. Afirma que tem um assessor no CAMPREV que é responsável pelo cálculo atuarial e é preciso saber se o mesmo está fazendo análises desses documentos. Tem que deixar claro que o CMP não tem responsabilidade de aprovar um cálculo atuarial de última hora. O conselheiro Heliton concorda com a fala de todos os conselheiros. Propõe que o cálculo atuarial deva ser publicizado, antes de ser aprovado pelo CMP, deveria haver uma audiência pública com os servidores, pois eles são os maiores interessados. O presidente Elias aponta que sempre é dada publicidade, mas apenas após a aprovação do mesmo. O presidente Elias afirma que no encaminhamento irá solicitar uma nova reunião com o atuário e o assessor Paulo para esclarecimentos, com o indicativo da planilha sugerida pelo conselheiro Henry sobre os 10 bilhões. O conselheiro Miranda diz que nós tocamos nesse assunto na reunião passada, quando foi questionado que o nosso voto em 2023, em relação a aprovação da avaliação atuarial, foi com ressalvas e algumas dessas ressalvas não foram cumpridas, isso também seria importante, saber se o atuário recebeu ou não esta demanda. Porque não foi feito o censo previdenciário, então algumas coisas ficaram pendentes, para além das coisas tiradas dessa reunião. O presidente Elias fala mais um ponto importante para constar no encaminhamento de hoje, sobre a nova legislação que fala sobre o teto de vencimentos de funcionalidade que impacta bastante. Sobre o censo previdenciário, sugerido pelo conselheiro Miranda, não que eu não ache importante, mas não tem acordo no encaminhamento, pois inviabilizaria a aprovação do cálculo, as outras questões que são imediatas tudo bem. O conselheiro Miranda afirma que é simplista demais dizer que foi feito uma ressalva sobre o censo previdenciário, teve 1 ano e nada foi iniciado, então agora termina de novo fazendo uma ressalva sobre a necessidade do censo previdenciário, ou seja, é um descaso total com aquilo que o CMP apresenta. A conselheira Débora aponta que o censo previdenciário dos inativos foi realizado no início do ano passado, então já passou o ano todo e vai passar este ano também, até quando este conselho aprovará cálculo com a ressalva de que não tem censo previdenciário dos ativos. Salvo engano o último censo previdenciário dos servidores da ativa é de 2016, ou seja, são 8 anos. Entende que não é de última hora que faz o censo, é complicado e precisa contratar uma empresa, mas esse pedido não é de hoje. O certo é reprovar o cálculo pela falta do censo previdenciário dos ativos. O conselheiro Misael informa que o último censo previdenciário foi feito no ano de 2016. O presidente Elias afirma que o censo previdenciário não é feito todo ano, ao contrário do cálculo atuarial que é obrigatório por lei. **ENCAMINHAMENTO:** 1- Fazer um despacho no SEI para o diretor presidente relatando o tempo exíguo e as dificuldades para leitura e análise para aprovação do cálculo atuarial. 2- Solicitar uma nova reunião com o atuário Eduardo e o assessor Paulo Fonseca para sanar dúvidas em relação ao cálculo atuarial. 3- Todas as solicitações dos conselheiros para alteração do cálculo atuarial deverão constar no SEI. **III - DELIBERAÇÃO:** Não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 28 de maio de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 03/06/2024, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 14:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 14:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 16:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 17:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/06/2024, às 10:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/06/2024, às 15:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/06/2024, às 15:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/06/2024, às 09:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/06/2024, às 17:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 14/06/2024, às 09:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/07/2024, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11249915** e o código CRC **07321D34**.